



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.241 DE 15 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO DIA DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 051/2005 PROC. 2202/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO
FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o dia 10 de agosto como o dia da Guarda Civil
Municipal a ser comemorado, a cada ano, pelo Comando da referida unidade
administrativa, no âmbito de suas instalações.

Parágrafo único – A efeméride passa a constar do calendário oficial do
Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por
conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.786, de 07 de junho de 2.000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE JULHO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE JULHO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR